

PARECER

Projeto de Lei nº 059/2017

Súmula: Regulamenta o Sistema de Plantão nos estabelecimentos farmacêuticos, e dá outras providências.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei nº 059/2017, de autoria do Executivo Municipal, que tem por objeto regulamentar o sistema de plantão nos estabelecimentos farmacêuticos do Município, sendo que, à título de justificativa, seu autor esclarece que o mesmo foi originado a pedido dos farmacêuticos do município e de alguns usuários de medicamentos contínuos a fim de regulamentar o sistema de rodízio que atualmente é realizado pelas farmácias.

O objetivo do Projeto é disciplinar o horário de funcionamento das farmácias e drogarias no município e instituindo, ainda, o serviço de plantão de atendimento, esclarecendo que não se está modificando as obrigações já impostas aos farmacêuticos por meio de legislação específica de sua profissão. Informa ainda que a ideia principal é garantir o atendimento às pessoas que necessitam de medicamentos, obrigando sempre um atendimento ininterrupto nos termos estabelecidos e a preços justos.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica estabelece que:

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;





CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, tem-se o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lapa, 25 de setembro de 2017.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437